

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL N. 006, DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o poder legislativo Municipal aprovou e eu em cumprimento ao disposto artigo 77, inciso 5 da Lei Orgânica adotada neste Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º - A receita do Município de Floriano Peixoto para o exercício de 1997, é orçada em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	41.000,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	49.000,00
III - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	30.000,00
IV - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	15.000,00
V - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	1.650.500,00
VI - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	<u>12.500,00</u>
- SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.798.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	100.000,00
II - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	2.000,00
III - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	<u>100.000,00</u>
- SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	202.000,00
- TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	2.000.000,00

B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

continuação

LEI MUNICIPAL N. 006, DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

Artigo 2. - É fixada a despesa do Município de Floriano Peixoto para o exercício de 1998, em R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

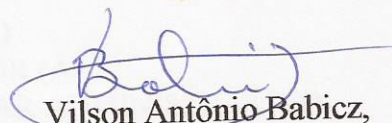
Artigo 3. - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei nr. 4320/64, autorizado à:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), despesa total autorizada.

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 30% (Trinta por cento) da receita orçada.

Artigo 4. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

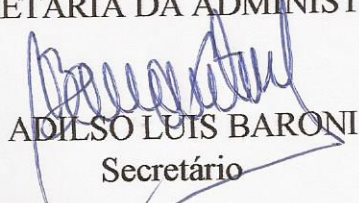
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 1997.


Wilson Antônio Babicz,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15/01/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI
Secretário